

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 957 | Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e **ADJUDICO** a Chamada Pública de nº 04/2022, tendo por objeto a **O CONVÊNIO COM ESCOLAS, INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONCESSÃO DE "BOLSA CRECHE** para o município de Nova Odessa em favor de **Felicita Educação Infantil e Centro Educacional Starnino & Cardoso Ltda.**

Nova Odessa, 18 de janeiro de 2023
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.658 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

"Altera o Decreto 4.165 de 04 de março de 2020"

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso IV ao §2º do Art.11 do Decreto nº 4.165 de 04 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 11.

[...]

§2º

[...]

IV- Que versem cópias digitais integrais de processos administrativos físicos que contenha mais de 20 páginas.

Art. 2º Altera o §3º do Decreto nº 4.165 de 04 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.

[...]

§3º Na hipótese do inciso III e IV do §2º deste artigo, o órgão ou entidade deverá indicar o local em que se encontra as informações ou processo administrativo, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação, tratamento de dados e realização de registros fotográficos, bem como requerer cópias através do procedimento administrativo próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de janeiro de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.659, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

"Reajusta os valores venais do Município para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, de demais tributos/taxas e de direitos a eles relativos. Reajusta ainda todos os créditos tributários/não tributários do Município".

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste dos valores venais do Município para fins de lançamento dos tributos e preços públicos municipais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal Complementar n. 40 de 1º de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.605 de 07 de dezembro de 2022;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores venais do Município e todos os créditos tributários e não tributários do Município ficam reajustados, nos termos da legislação em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023, em 5,79% em conformidade com o índice IPCA (IBGE).

Art.2º. Aplicados os reajustes previstos em lei, os valores venais passam a vigorar da seguinte maneira:

Valor do metro quadrado por setor:

Setor 01: R\$311,50;

Setor 02: R\$249,22;

Setor 03: R\$186,87;

Setor 04: R\$149,39;

Setor 05: R\$124,56;

Setor 06: R\$ 99,70;

Setor 07: R\$87,08;

Setor 08: R\$74,65;

Setor 09 R\$ 62,85.

Valor do metro quadrado por classificação predial:

Residencial precária: R\$139,51;

Residencial simples: R\$310,04;

Residencial média R\$558,05;

Residencial boa R\$775,06;

Residencial sofisticada R\$1.085,13.



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



Comercial simples R\$232,53;
 Comercial média R\$511,55;
 Comercial boa R\$713,05;
 Industrial simples R\$209,25;
 Industrial média R\$449,53;
 Industrial boa R\$589,04;
 Rural R\$2,88.

Art. 3º. Os valores estabelecidos para Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos - TARSU para o exercício de 2023, serão:

I - Para imóveis residenciais:

Área acima de 0 até 300 m²: R\$128,72;
 Área acima de 300 m² até 450 m²: R\$193,08;
 Área acima de 450 m² até 600 m²: R\$257,44;
 Acima de 600 m²: R\$772,32.

II- Para imóveis comerciais:

Área acima de 0 até 350 m²: R\$128,72;
 Área acima de 350 m² até 700 m²: R\$257,44;
 Área acima de 700m² até 1200m²: R\$441,33;
 Área acima de 1200 m²: R\$1.323,98.

III- Para indústrias:

Área acima de 0 até 750 m²: R\$643,60;
 Área acima de 750 m² até 1500 m²: R\$1.287,20;
 Área acima de 1500 m² até 2.250 m²: R\$1.930,80;
 Acima de 2.250 m²: R\$11.584,80.

IV- Para imóveis sem edificação:

Área acima de 0 até 300 m²: R\$128,72;
 Área acima de 300m² até 1000m²: R\$141,59;
 Área acima de 1000m² até 2000m²: R\$155,75;
 Área acima de 2000m²: R\$623,00.

Art. 4º. O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), assim como da Taxa de Resíduos Sólidos (TARSU), será feito em parcela única ou em dez prestações iguais, com vencimento da primeira parcela, em março, dia 31 (trinta e um), e as demais parcelas nos meses subsequentes todo dia 10 (dez).

Parágrafo único. Conceder-se-á um abatimento de 10% (dez por cento) aos contribuintes que pagarem de uma só vez os tributos mencionados no caput até a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de janeiro de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4.660 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

"Institui o Calendário de Feriados, Pontos facultativos e "Dias Ponte" para o exercício de 2.023."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Feriados, Pontos facultativos "Dias Ponte" e Recesso de final de ano do funcionalismo público para o exercício de 2.023, em conformidade ao constante no Anexo Único integrante deste Decreto.

§1º Por "Dias Ponte" entende-se o período em que fica intercalado entre um Feriado ou Ponto facultativo e o final de semana, no qual ficará suspenso o expediente em todos os órgãos da Administração Pública Direta, obedecidas às disposições do artigo 2º, com compensação oportuna em outros dias úteis.

§2º A Educação Municipal deverá seguir calendário próprio visando o cumprimento dos dias letivos exigidos, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º Nos casos de serviços essenciais como Saúde, Segurança, Cemitério e Velório, caberá aos Secretários das respectivas repartições definir a jornada de trabalho.

Art. 3º Excepcionalmente, em ocasiões não previstas e em razão de eventos especiais, pontos facultativos ou "Dias Ponte" poderão ser decretados obedecidas às disposições deste Decreto.

Art. 4º As horas não trabalhadas nos períodos declarados como "Dias Ponte", deverão ser compensadas até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, inclusive do banco de horas, cujo controle ficará a cargo dos respectivos dirigentes.

§1º Nos registros de frequência deverá ser mencionada a informação, se o servidor

cumpriu ou não, no prazo, a reposição, utilizando-se das informações específicas disponíveis no módulo de frequência.

§2º No caso do controle manual de frequência, o chefe imediato deverá encaminhar, no mesmo prazo estabelecido no caput, comprovação de atendimento da reposição.

§3º A reposição da jornada de trabalho dos servidores com carga horária reduzida será proporcional àquela cumprida pelo servidor.

Art. 5º Para que não haja eventual prejuízo a terceiros, os prazos vencidos nas datas mencionadas no Anexo Único ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Feriados, Dias Ponte e Pontos Facultativos para 2.023.

Mês	Feriado		Ponto Facultativo		Dias Ponte
	Dia	Evento	Dia	Evento	
Fevereiro			20 (Segunda-feira)	Carnaval	
Fevereiro			21 (Terça-feira)	Carnaval	
Fevereiro			22 (Quarta-Feira)	Quarta-Feira de Cinzas.	
			Expediente suspenso até as 12 horas.		
Abril	07 (Sexta-feira)	Sexta-feira Santa			
Abril	21 (Sexta-feira)	Tiradentes			
Maio	1º (Segunda-feira)	Dia do Trabalhador			
Junho	8 (Quinta-feira)	Corpus Christi			09 (Sexta-feira)
Setembro	7 (Quinta-feira)	Dia da Independência do Brasil			08 (Sexta-feira)
Setembro	15 (Sexta-feira)	Dia da Padroeira			
Outubro	12 (Quinta-feira)	Nossa Senhora Aparecida			13 (Sexta-feira)
Novembro	2 (Quinta-feira)	Finados			3 (Sexta-feira)
Novembro	15 (Quarta-feira)	Proclamação da República			
Novembro	20 (Segunda-feira)	Consciência Negra			
Recesso Final de Ano 2023					
Dezembro	21/12/2023 à 03/01/2024				

Nova Odessa, 11 de janeiro de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL